

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI N° 5156 , DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Dispõe sobre desafetação de áreas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas situadas na Estrada dos Remédios, Bairro do Itaim:

“ÁREA ‘A’ VILA II

Área de Terreno denominado Área A “Bairro Do Itaim”, localizada na Estrada Municipal Amácio Mazzaropi , situado no Bairro do Itaim, nesta cidade, com início no ponto 01, ponto este distante 117.42m do eixo da ponte do Rio Itaim e distante 63.55m do eixo da Estrada Municipal Amácio Mazzaropi com a Estrada dos Remédios, do ponto 01 segue com rumo de 21°07’51” SE e distância de 34.58m até o ponto 02, daí segue com rumo de 19°46’ 37” SE e distância de 26.92m até o ponto 03, daí segue com rumo 16°21’ 39” SE e distância de 4.96m até o ponto 04, daí segue com rumo de 07°40’28” SE e distância de 3.04m até o ponto 05, entre os pontos 01,02,03,04 e 05, confrontam com a Estrada dos Remédios, daí segue com rumo 22°11’ 36” SW e distância de 99.34m até o ponto 06, daí segue com rumo 22°26’ 24” SW e distância de 156.27m até o ponto 07, daí segue com rumo de 06°45’40” SW e distância de 101.16m até o ponto 08 , daí segue com rumo 09°43’ 30” SW e distância de 45.60m até o ponto 09, entre os pontos 05, 06, 07, 08 e 09 , confrontam com a Estrada Municipal Amácio Mazzaropi daí segue com rumo 85°11’07 SW e distância de 07.46m até o ponto 10, daí segue com rumo 68°31’ 45” SW e distância de 36.56m até o ponto 11, daí segue com rumo 68°06’ 47” SW e distância de 48.83m até o ponto 12, daí segue com rumo 68°09’41” SW e distância de 54.69m até o ponto 13, daí segue com rumo 68°03’53” SW e distância de 49.95m até o ponto 14, daí segue com rumo 68°18’41” SW e distância de 46,58m até o ponto 15, daí segue com rumo 68°02’48” SW e distância de 17.37m até o ponto 16, daí segue com rumo 86°27’19” SW e distância de 60.54m até o ponto 17, daí segue com rumo 77°29’21” SW e distância de 22.97m até o ponto 18, daí segue com rumo 21°59’51” SE e distância de 03.42m até o ponto 19, daí segue com rumo 47°07’09” SW e distância de 17.59m até o ponto 20, daí segue com rumo 53°42’19” SW e distância de 23.73m até o ponto 21, daí segue com rumo 53°37’30” SW e distância de 45.48m até o ponto 22, daí segue com rumo 53°07’54” SW e distância de 35.08m até o ponto 23, daí segue com rumo 52°39’41” SW e distância de 20.64m até o ponto 24, daí segue com rumo 59°57’15” SW e distância de 19.30m até o ponto 25, entre os pontos 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, confrontam com a Estrada do Zoonozes, daí segue com rumo 38°10’27” NW e distância de 128.55m até o ponto 26, daí segue com rumo 55°22’34” NE e distância de 84.59m até o ponto 27, daí segue com rumo 50°20’03” NE e distância de 36.12m até o ponto 28, daí segue com rumo 49°44’17” NE e distância de 13.57m até o ponto 29, daí segue com rumo 32°24’55” NE e distância de 27.75m até o ponto 30, daí segue com rumo 31°53’02” NE e distância de 23.17m até o ponto 31, daí segue com rumo 17°39’37” NE e distância de 45.54m até o ponto 32, daí segue com rumo 04°53’28” NW e distância de 71.94m até o ponto 33, daí segue com rumo 19°13’00” NE e distância de 28.72m até o ponto 34, daí segue com rumo

## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

48°49'56" NE e distância de 32.11m até o ponto 35, daí segue com rumo 83°35'33" SE e distância de 58.07m até o ponto 36, daí segue com rumo 63°26'37" NE e distância de 29.72m até o ponto 37, daí segue com rumo 62°11'07" SE e distância de 40.17m até o ponto 38, daí segue com rumo 42°13'20" SE e distância de 39.75m até o ponto 39, daí segue com rumo 27°01'40" SE e distância de 91.32m até o ponto 40, daí segue com rumo 89°03'56" SE e distância de 08.40m até o ponto 41, daí segue com rumo 81°32'20" NE e distância de 22.01m até o ponto 42, daí segue com rumo 70°22'24" NE e distância de 06.08m até o ponto 43, daí segue com rumo 61°39'50" NE e distância de 19.49m até o ponto 44, daí segue com rumo 66°51'13" NE e distância de 15.13m até o ponto 45, daí segue com rumo 59°04'20" NE e distância de 36.98m até o ponto 46, daí segue com rumo 00°37'30" NW e distância de 19.25m até o ponto 47, daí segue com rumo 15°50'15" NW e distância de 67.95m até o ponto 48, daí segue com rumo 23°59'58" NW e distância de 26.36m até o ponto 49, daí segue com rumo 24°13'29" NW e distância de 87.82m até o ponto 50, daí segue com rumo 15°20'58" NE e distância de 31.19m até o ponto 51, daí segue com rumo 55°21'45" NE e distância de 47.33m até o ponto 52, daí segue com rumo 71°17'14" NE e distância de 30.26m até o ponto 53, daí segue com rumo 67°22'55" SE e distância de 37.68m até o ponto 54, daí segue com rumo 67°45'23" SE e distância de 25.33m até o ponto 55, daí segue com rumo 85°58'34" NE e distância de 16.96m até o ponto 56, daí segue com rumo 43°03'13" NE e distância de 15.57m até o ponto 57, daí segue com rumo 12°45'13" NE e distância de 15.22m até o ponto 58, daí segue com rumo 29°04'50" NE e distância de 40.16m até o ponto 59, daí segue com rumo 31°41'53" NE e distância de 19.07m até o ponto 60, daí segue com rumo 27°30'01" NE e distância de 26.63m até o ponto 61, daí segue com rumo 12°22'15" NE e distância de 18.36m até o ponto 62, daí segue com rumo 74°10'31" SE e distância de 20.09m até o ponto 01, entre os pontos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 01 confrontam com a propriedade de Odete Gomes Pinto, encerrando uma área de 140.114,35m<sup>2</sup>.

#### ÁREA B

Partindo do marco 80, situado no limite com a fábrica First Wave, seguindo com distância de 47,18 m e rumo de 49°00'45"SE chega-se ao marco 157, seguindo com distância de 126,57 m e rumo de 88°23'27"SE chega-se ao marco 158, seguindo com distância de 13,30 m e rumo de 62°21'14"SE chega-se ao marco 158A, seguindo com distância de 34,89 m e rumo de 13°13'11"SW chega-se ao marco 159, seguindo com distância de 39,90 m e rumo de 2°29'07"SW chega-se ao marco 160, seguindo com distância de 109,08 m e rumo de 4°56'38"SE chega-se ao marco 161, seguindo com distância de 67,39 m e rumo de 1°57'21"SE chega-se ao marco 162, seguindo com distância de 78,89 m e rumo de 2°49'35"SE chega-se ao marco 163, seguindo com distância de 15,32 m e rumo de 14°42'27"SW chega-se ao marco 164, seguindo com distância de 14,35 m e rumo de 51°11'48"SW chega-se ao marco 165, seguindo com distância de 17,84 m e rumo de 72°33'01"SW chega-se ao marco 166, seguindo com distância de 24,57 m e rumo de 88°17'51"NW chega-se ao marco 167, seguindo com distância de 72,67 m e rumo de 83°28'25"NW chega-se ao marco 168, seguindo com distância de 18,11 m e rumo de 87°45'13"NW chega-se ao marco 169, seguindo com distância de 6,04 m e rumo de 73°32'46"SW chega-se ao marco 170, seguindo com distância de 5,86 m e rumo de 35°37'02"SW chega-se ao marco 171, seguindo com distância de 5,80 m e rumo de 3°21'38"SE chega-se ao marco 172, seguindo com distância de 15,64 m e rumo de 0°00'00"S chega-se ao marco 173, seguindo com distância de 7,80 m e rumo de 22°17'32"SW chega-se ao marco 174, seguindo com distância de 14,35 m e rumo de 56°56'28"SW chega-se ao marco 175, seguindo com distância de 29,70 m e rumo de

## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

86°23'24"NW chega-se ao marco 176, seguindo com distância de 12,97 m e rumo de 81°31'57"SW chega-se ao marco 177, seguindo com distância de 10,95 m e rumo de 69°00'54"SW chega-se ao marco 178, seguindo com distância de 20,69 m e rumo de 50°42'31"SW chega-se ao marco 179, deste confrontando neste trecho com o Lote Área C, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 412,77 m e rumo de 71°08'29"NW chega-se ao marco 81, deste confrontando neste trecho com o Lote Área Cavex, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 549,93 m e rumo de 54°58'48"NE chega-se ao marco 80, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um polígono de forma irregular com perímetro de 1.809,72 m (um mil oitocentos e nove virgula setenta e dois metros) e área de 172.611,29 m<sup>2</sup>(cento e setenta e dois mil seiscentos e onze virgula vinte e nove metros quadrados).

#### ÁREA C

Partindo do marco 179, situado no limite com o Rio Una, seguindo com distância de 22,56 m e rumo de 16°22'15"SW chega-se ao marco 180, seguindo com distância de 31,71 m e azimute plano de 8°51'12"SW chega-se ao marco 181, seguindo com distância de 28,90 m e azimute plano de 45°41'13"SW chega-se ao marco 182, seguindo com distância de 17,41 m e azimute plano de 53°21'38"SW chega-se ao marco 183, seguindo com distância de 18,16 m e azimute plano de 38°55'15"SW chega-se ao marco 184, seguindo com distância de 40,36 m e azimute plano de 33°22'02"SW chega-se ao marco 185, seguindo com distância de 15,14 m e azimute plano de 64°27'02"SW chega-se ao marco 186, seguindo com distância de 12,63 m e azimute plano de 71°49'24"SW chega-se ao marco 187, seguindo com distância de 12,67 m e azimute plano de 64°37'41"SW chega-se ao marco 188, seguindo com distância de 11,66 m e azimute plano de 55°09'54"SW chega-se ao marco 189, seguindo com distância de 7,97 m e azimute plano de 47°54'02"SW chega-se ao marco 190, seguindo com distância de 7,89 m e azimute plano de 39°08'10"SW chega-se ao marco 191, seguindo com distância de 1,91 m e azimute plano de 33°16'30"SW chega-se ao marco 192, deste confrontando neste trecho com o Lote Área E, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 234,00 m e azimute plano de 56°06'37"NW chega-se ao marco 226, deste confrontando neste trecho com o Lote Área E, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 477,61 m e azimute plano de 37°18'34"SW chega-se ao marco 214, seguindo com distância de 44,08 m e azimute plano de 68°37'15"NW chega-se ao marco 215, seguindo com distância de 58,71 m e azimute plano de 68°37'22"NW chega-se ao marco 216, seguindo com distância de 24,95 m e azimute plano de 65°14'33"NW chega-se ao marco 217, seguindo com distância de 25,41 m e azimute plano de 65°14'26"NW chega-se ao marco 218, seguindo com distância de 49,23 m e azimute plano de 67°42'44"NW chega-se ao marco 219, deste confrontando neste trecho com o Lote Área Prefeitura, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 148,26 m e azimute plano de 27°38'47"NW chega-se ao marco 227, seguindo com distância de 594,71 m e azimute plano de 54°58'50"NE chega-se ao marco 81, deste confrontando neste trecho com o Lote Área B, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 412,77 m e azimute plano de 71°08'29"SE chega-se ao marco 179, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um polígono de forma irregular com perímetro de 2.298,72m (dois mil duzentos e noventa e oito virgula setenta e dois metros) e área de 197.621,83m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete mil seiscentos e vinte e um virgula oitenta e três metros quadrados).

# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### ÁREA E

Partindo do marco 192, situado no limite com o Rio Una, seguindo com distância de 8,51 m e rumo de 33°17'52"SW chega-se ao marco 193, seguindo com distância de 11,98 m e rumo de 23°36'47"SW chega-se ao marco 194, seguindo com distância de 40,82 m e rumo de 8°16'59"SW chega-se ao marco 195, seguindo com distância de 39,12 m e rumo de 8°02'13"SE chega-se ao marco 196, seguindo com distância de 29,84 m e rumo de 3°52'54"SE chega-se ao marco 197, seguindo com distância de 68,15 m e rumo de 12°51'42"SW chega-se ao marco 198, seguindo com distância de 13,52 m e rumo de 9°47'49"SW chega-se ao marco 199, seguindo com distância de 07,55 m e rumo de 16°42'23"SW chega-se ao marco 200, seguindo com distância de 12,60 m e rumo de 46°01'44"SW chega-se ao marco 201, seguindo com distância de 18,26 m e rumo de 27°50'31"SW chega-se ao marco 202, seguindo com distância de 15,12 m e rumo de 46°47'45"SW chega-se ao marco 203, seguindo com distância de 37,01 m e rumo de 62°22'32"SW chega-se ao marco 204, seguindo com distância de 35,55 m e rumo de 17°05'40"SW chega-se ao marco 205, seguindo com distância de 37,03 m e rumo de 9°01'38"SW chega-se ao marco 206, seguindo com distância de 36,37 m e rumo de 7°24'30"SW chega-se ao marco 207, seguindo com distância de 05,01 m e rumo de 7°55'11"SE chega-se ao marco 208, seguindo com distância de 07,70 m e rumo de 27°51'45"SE chega-se ao marco 209, seguindo com distância de 09,06 m e rumo de 10°13'53"SE chega-se ao marco 210, seguindo com distância de 10,93 m e rumo de 23°30'55"SW chega-se ao marco 211, seguindo com distância de 136,23 m e rumo de 67°40'42"NW chega-se ao marco 212, seguindo com distância de 258,30 m e rumo de 67°35'53"NW chega-se ao marco 213, seguindo com distância de 11,37 m e rumo de 68°38'52"NW chega-se ao marco 214, deste confrontando neste trecho com o Lote Área C, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 477,61 m e rumo de 37°18'34"NE chega-se ao marco 226, deste confrontando neste trecho com o Lote Área C, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 234,00 m e rumo de 56°06'37"SE chega-se ao marco 192, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um polígono de forma irregular com perímetro de 1.561,65 m (um mil quinhentos e sessenta e um vírgula sessenta e cinco metros) e área de 142.088,15m<sup>2</sup> (cento e quarenta e dois mil oitenta e oito virgula quinze metros quadrados).

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta ML-596.dgw.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação à União, das áreas descritas no art. 1º, para o fim específico de reconhecimento das instalações do Exército Brasileiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da escritura pública ficarão a cargo da União - Exército Brasileiro.

Art. 5º A doação far-se-á por escritura pública, observado o encargo de manter no imóvel as instalações do Exército Brasileiro.

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Parágrafo único. A presente doação com encargo será revogada, caso o donatário dê ao imóvel outra destinação, sendo que as áreas descritas no art. 1º retornarão automaticamente ao Município, acrescido de todas e quaisquer benfeitorias, revertendo ao patrimônio público sem que o donatário tenha direito a quaisquer indenizações, sem gerar ônus de qualquer espécie para o doador.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de março de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**GERALDO DE OLIVEIRA NETO**  
**Secretário de Desenvolvimento e Inovação**

**JEAN SOLDI ESTEVES**  
**Secretário dos Negócios Jurídicos**

**DEBORA ANDRADE PEREIRA**  
**Secretária de Planejamento**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de março de 2016.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**